

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º , DE 2023
(Do Sr. Mineiro)

Altera o art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para criar a Comissão de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, e dá outras providências.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados fica acrescido do seguinte inciso:

"Art. 32

.....

XXVI – Comissão de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar:

- a) Monitorar as políticas públicas relacionadas ao Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;
- b) Promover a articulação interinstitucional para a implementação das políticas públicas propostas.
- c) Acompanhar os processos de Reforma agrária, regularização fundiária em áreas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- d) Incentivar o desenvolvimento rural sustentável voltado à agricultura familiar, aos quilombolas e a outros povos e comunidades tradicionais;
- e) Incentivar o cooperativismo, associativismo rural e sistemas agroindustriais da agricultura familiar;
- f) Estimular a energização rural e energias renováveis destinadas à agricultura familiar;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

A promoção do desenvolvimento rural sustentável, historicamente, foi uma grande necessidade e um enorme desafio nacional. Nesse sentido, durante os doze anos de governos do PT, a agenda pública relacionada a essa temática alcançou outro patamar. Aqui se destacam o fortalecimento e a ampliação das ações do ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, inclusive do INCRA. Ao longo desse período foram implementadas e/ou fortalecidas importantes políticas públicas, tais quais: Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar - PRONAF, Programa Nacional de Reforma Agrária – II PNRA, Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER, Programa 1 milhão de Cisternas, Luz Para Todos, Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PLANAPO, Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, dentre outras. Essas políticas promoveram e impulsionaram as atividades do campo e a produção da agricultura familiar.

Isso expressou o reconhecimento e a valorização desse grupo social, constituído por 3,897 milhões (76,8% do total nacional de 5,073 milhões) de estabelecimentos agropecuários. Eles ocupam uma área de 80,9 milhões (23% do total nacional) de hectares e geram ocupações para 10,115 milhões (67% do total nacional) de pessoas. Quase metade (48,6% ou 1.890.215 estabelecimentos) desse grupo social está presente em municípios com até 20 mil habitantes. Apenas 273.910 estabelecimentos (7% do total nacional) estão inseridos em municípios com mais de 100 mil habitantes (AQUINO, 2022).

O seu papel estratégico se sobressai na produção de alimentos, já que na agricultura, esse grupo produz, respectivamente: 11% da produção nacional de arroz, 42% feijão preto, 45% do tomate e 70% da mandioca. Na pecuária, se destacam: 31% do rebanho bovino nacional, 64% da produção nacional de leite de vaca, 46% das galinhas e 51% da produção de suínos. Isso revela o seu papel fundamental na soberania alimentar e nutricional (AQUINO, 2022).

Todavia, esse grupo social é bastante heterogêneo. Ele aglutina povos do campo, das florestas, das águas, povos originários e tradicionais. Isso exige respostas dos poderes constituídos, na forma de políticas públicas e/ou legislações, bem como, prévia articulação e diálogo com os mais diferentes



LexEdit
* C 0 2 3 0 2 6 5 7 0 9 5 0 0

atores e suas representações, que vivenciam a realidade da agricultura familiar. Em especial, os movimentos sociais do campo.

Lamentavelmente, nos últimos anos, o MDA foi extinto, deixando o setor agrário e a agricultura familiar sem os investimentos necessários e a assistência devida, causando prejuízos, desabastecimento e um grande retrocesso quanto às políticas públicas criadas.

Agora, com o retorno do Governo Lula, resgata-se o MDA, incluindo em sua estrutura, várias secretarias e órgãos importantes, dentre os quais, a CONAB, que tem papel fundamental no monitoramento, aquisição, armazenamento e distribuição de alimentos em todo o país.

Com a recriação do MDA, as temáticas relacionadas ao desenvolvimento do campo voltam a ter a visibilidade devida, necessitando de espaço e tempo para discussões, mobilizações, deliberações sobre as políticas de interesse das comunidades campesinas.

A necessidade de se fazer justiça social no campo é urgente, tratando-se de uma responsabilidade conjunta dos Poderes da República. Para tanto, há que se reunir as forças democráticas do Brasil para que juntas, e irmanadas, venham a combater as diversas e crescentes violências rurais que afetam diretamente os movimentos sociais do campo. E é neste sentido, buscando o bom entendimento dos nobres pares, que propomos a criação da Comissão Permanente do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (CDAAF). Uma construção propositiva, suprapartidária e que seja antenada aos problemas reais, a caixa de ressonância para contribuir para o fortalecimento, e apoio, à luta e ao avanço na reforma agrária popular nacional, com justiça para o homem e mulher campesinos.

A ideia de um potente espaço político para ampliar o debate público, com os variados setores que defendem a paz e a justiça no campo, contra a pistoleira, pela reforma agrária, pela agroecologia, pela educação no campo, pela comida saudável nas mesas das famílias, sem veneno, pela contribuição para o debate de programas de créditos para os rurais, pequenos e médios agricultores de norte a sul, de leste a oeste.

Essa comissão de caráter permanente, será uma importante trincheira para dezenas de parlamentares que militam na defesa das várias pautas dos



pequenos agricultores e daqueles que buscam o sagrado direito à terra ter vez e voz na discussão, aprovação e valorização das suas pautas.

A tarefa é tão árdua quanto justa e imprescindível, para a consolidação da justiça social.

Pelo exposto e pela relevância do tema, requeremos, respeitosamente, a aprovação da necessária CDAAF.

Sala de sessões, em 1º de fevereiro de 2023.

Mineiro
Deputado Federal – PT/RN



LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Mineiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230265709500>